



DECRETO nº 105/2021 – GAB.

Dispõe sobre a Exoneração dos Servidores Ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão e Servidores Contratados temporariamente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo disposto na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nutum*,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal;

CONSIDERANDO ainda que é dever de o Administrador Público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços público em prol da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a partir de 31 de dezembro de 2021, todos os servidores abrangidos pela Lei da Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na forma do artigo 37, IX da Constituição Federal.

Parágrafo único: excetuam-se dos efeitos do *caput* deste artigo, as gestantes assim como as que estão cumprindo o período da licença maternidade.

Art. 2º Ficam exonerados, a partir do dia 31 de dezembro de 2021, todos os Servidores ocupantes de Cargo de Provimento em Comissão integrantes da Estrutura Administrativa do Município de São Francisco do Brejão – MA.

Parágrafo único: Excetuam-se dos efeitos do *caput* deste artigo, os cargos de secretários, uma vez que imprescindíveis ao funcionamento regular da administração pública.

Art. 3º. Os Servidores Efetivos que se encontram no exercício de Cargos de Provimento em Comissão ou a disposição de outros Órgãos, deverão retornar a partir desta data aos órgãos e cargos de origem.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.616.680/0001-35



Art. 4º. As Secretarias Municipais competentes devem providenciar a readequação dos vencimentos e lotação dos servidores que se enquadram no disposto do artigo anterior.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal